



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 536, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

(Oriunda do Poder Executivo)

Dispõe sobre as alterações no Anexo I da Lei Diretrizes Orçamentárias nº 522/2008, para o Exercício de 2009 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica estabelecida novas metas e valores no Anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 522/2008, para a elaboração do orçamento do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2009, como abaixo segue:

§ 1º No Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 522/2008, foram excluídos e/ou remanejados e alterados os códigos e seus respectivos valores, como abaixo segue:

Órgão: 06 – Educação

Unidade: 001 – Educação Infantil

Programa: 0501 – Manutenção do Ensino Infantil

Cód: 122 – Fonte de Recurso: 31122 – R\$ 500.000,00

Órgão: 06 – Educação

Unidade: 003 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Ampl. e Manut. da Rede Física de Ensino Fundamental

Cód: 103 – Fonte de Recurso: 03104 – R\$ 600.000,00

Cód: 104 – Fonte de Recurso: 03104 – R\$ 100.000,00

Cód: 176 – Fonte de Recurso: 31104 – R\$ 450.000,00

Órgão: 06 – Educação

Unidade: 003 – Ensino Fundamental

Programa: 0506 – Manutenção Transporte Escolar

Cód: 01 – Fonte de Recurso: 01104 – R\$ 20.000,00

Cód: 01 – Fonte de Recurso: 31113 – R\$ 50.000,00

Cód: 01 – Fonte de Recurso: 31118 – R\$ 50.000,00

Cód: 01 - Fonte de Recurso: 31122 – R4 100.000,00

Órgão: 06 – Educação

Unidade: 003 – Ensino Fundamental

Programa: 0505 – FUNDEB 40%



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Cód: 001 – Fonte de Recurso: 01102 – R\$ 2.000.000,00
Cód: 104 – Fonte de Recurso: 03104 – R\$ 2.600.000,00

§ 2º Incluídos no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as atividades como segue abaixo:

Órgão: 06 – Educação

Unidade: 003 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Ampl. e Manut. da Rede Física de Ensino Fundamental

Cód: 101 – Manut. e o Desenvolvimento das Atividades do Ens. Fundamental

Fonte de Recurso: 01103 – R\$ 1.000.000,00

Cód: 105 – Manutenção da Merenda Escolar

Fonte de Recurso: 01000 – R\$ 80.000,00

Cód: 107 – Educação Pré-Escola

Fonte de Recurso: 01103 – R\$ 20.000,00

Cód: 108 – Educação Superior

Fonte de Recurso: 01103 – R\$ 80.000,00

Órgão: 06 – Educação

Unidade: 003 – Ensino Fundamental

Programa: 0506 – Manutenção Transporte Escolar

Cód: 01 – Fonte de Recurso: 03104 – R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os demais itens constantes do Anexo I da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (19.9.2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL